



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) **3019-1119**

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDAIAL - SC

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ.**

20/03/2019 16:50h
RECEBIDO
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Ref: Pregão Presencial - Registro De Preços nº 13/2019

VICTORS UNIFORMES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.529.255/0001-89, com inscrição estadual sob nº 257.658.386, situada na Rua Canadá, nº 212, Sala 01 - Bairro das Nações, município de Indaial – SC, CEP 89130-000, por seu procurador que esta subscreve, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, na qualidade de licitante, vem **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação supra citada, nos termos do §2º do artigo 41 da lei nº 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Primeiramente cumpre ressaltar que a mesma se trata de empresa séria, cumpridora de seus contratos e que sempre atendeu de forma satisfatória a todos os seus clientes, quer sejam particulares ou públicos. De tal forma que nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular sua perfeita imagem.

A dois, observa-se que a empresa impugnante é legítima para a presente impugnação, afinal o edital confere tal prerrogativa para os licitantes, vez que apesar de não haver neste momento habilitações, impõe-se a legitimidade de todos os agentes econômicos que apresentem afinidade com o objeto da licitação, isto é, potenciais licitantes.



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIAIAL - SC

Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo § 1º, art. 41, estabelece que qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital, pelo que, sem maiores razões, não há de ser afastada a legitimidade das pessoas jurídicas, o que se diz em atenção à própria lógica do instituto da licitação.

I - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento em anexo e constatou exigências incompatíveis com as diretrizes que norteiam os certames licitatórios.

Notamos que o julgamento da licitação sempre deverá obedecer, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, e julgamento objetivo. Sobremais disso, vedado ao agente público prever qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo da licitação e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante.

Salienta-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive promovendo a máxima competitividade e igualdade possível entre os interessados.

Assim, visando sanar os vícios apresentados no edital, se passa a discorrer.

a) DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O edital que regula o presente certame licitatório prevê como condição de participação que **todos os licitantes devem apresentar amostras 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes para aprovação da Comissão Técnica**, vejamos:



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIAIAL - SC

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.4 - Os interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar amostra do material (tecido e cores a serem usados), em até 02 (dois) dias anterior a data de abertura do envelope de proposta, visando a aprovação técnica do objeto a ser realizada pela Comissão Técnica composta pelos seguintes membros: Érica Tomazoni, Jeane Maria de Souza e Dayana Patrícia Moreira, a fim de que a cor estabelecida seja padronizada, tanto para as camisetas, shorts saia, bermuda, calça masculina, calça feminina bailarina e jaqueta.

Conforme se verifica da reprodução do edital acima, o mesmo exige que **TODOS OS LICITANTES apresentem amostras até o momento do término do credenciamento do certame**, ou seja, antes mesmo da fase de habilitação e lances, ato que se mostra ilegal, pois afronta às normas expressas da lei de licitação e princípios basilares do procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

Ora, na medida em que o item do Edital está a exigir a confecção de amostras a todos os licitantes antes do início da abertura dos envelopes, tendo sua aprovação como requisito de participação, não restam dúvidas que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente ilegal, comprometedora e restritiva do caráter competitivo, atingindo a efetividade, igualdade e economicidade que deve substancialmente estar presente em qualquer licitação.

Portanto, a manutenção do edital é manifestação contrária ao entendimento doutrinário e jurisprudencial pátrio, assim como o atual entendimento do Tribunal de Contas, vez que a oneração de todos os licitantes em apresentação de amostras antes mesmos de saberem se saíram vencedores na fase de lances, desencorajaria a maior participação de licitantes.

Não obstante, não existe previsão legal quanto a possibilidade de exigir amostras antes da realização do certame a todos os participantes no processo



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) **3019-1119**

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIAL - SC

licitatório, PORÉM, UMA QUESTÃO BASTANTE CLARA, PACÍFICA TANTO PARA A DOCTRINA COMO PARA A JURISPRUDÊNCIA, É QUE EXIGIR AMOSTRAS A TODOS OS LICITANTES ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME EM HIPÓTESE ALGUMA PODE OCORRER.

Tanto é que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cancelou sua Súmula 19 que previa que o momento de apresentação das amostras deveria coincidir com a apresentação das propostas, tendo em vista a ilegalidade de se exigir que todos os licitantes produzam as amostras, onerando sua participação e, possivelmente, restringindo a maior participação no certame que busca a melhor oferta, vejamos a notícia:

TCE atualiza súmulas e institui comissão para analisar jurisprudência

19/12/16 – SÃO PAULO – O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) atualizou o repertório de súmulas e instituiu uma comissão permanente para analisar e revisar a jurisprudência da Corte de Contas paulista. O conjunto de novas súmulas – com as supressões e novas inclusões -, pode ser consultado pelo link www.tce.sp.gov.br/sumulas.

As novas regras, dispostas na Resolução nº 10/2016, cujo texto foi aprovado por unanimidade pelo colegiado durante sessão administrativa do Pleno realizada na quarta-feira (14/12), veicularam no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado, edição de quinta-feira (15/12).

De acordo com a resolução, a Comissão Permanente de Análise de Jurisprudência terá a função de formular, uma vez por ano, propostas de cancelamento, aperfeiçoamento ou introdução de súmulas de jurisprudência no repertório no Tribunal.

As novas alterações, com base no disposto no artigo 131 do Regimento Interno, abrangem o cancelamento de 4 (quatro) súmulas – de números 5, 7, 14 e 19 - e introduzem outros 20 (vinte) itens – de números 31 a 51, que dispõem sobretudo sobre atos pertinentes à elaboração de peças licitatórias.

Entre as súmulas suprimidas, encontram-se aquelas que dizem respeito a exigências de habilitação e laudos de comprovação técnicas aos



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIAL - SC

vencedores de licitações, **bem como determinação de prazos e datas para apresentação de amostras por parte dos proponentes.**

(<https://www4.tce.sp.gov.br/6524-tce-atualiza-sumulas-e-institui-comissao-para-analisar-jurisprudencia>)

Seguindo o raciocínio e como o edital dispõe, as amostras passam a ser requisito para participação, vez que todas as licitantes obrigatoriamente têm que ter suas amostras aprovadas antecipadamente para poder continuar sua participação no certame, fato ilegal, vez que não é possível apresentar exigências que lei expressamente não estabelece.

Conforme entendimento majoritário, a exigência das amostras não pode ser requisito para participação do processo licitatório, devendo **somente o provisoriamente vencedor apresentá-las**, em homenagem ao princípio de economicidade e fomento de maior número de participantes e, com a exigência de apresentação logo após o lance, estar-se-ia a exigir de todos os licitantes e não do provisório vencedor.

A matéria já foi objeto de discussão, havendo diversas manifestações a respeito do tema sendo somente é possível a exigência de amostras e laudos em relação ao provisório vencedor do certame.

Conforme ensinava Marcello Rodrigues Palmieri "*não se mostra como o mais ágil e econômico, na medida em que, se o número de licitantes for mais elevado, a Administração deverá receber as amostras de todas elas, submetê-las aos respectivos testes, aguardar o laudo técnico de todas, além do que terá o ônus de pagar o valor correspondente à análise de todas as amostras (mesmo tendo um laboratório próprio, estes entraves também poderão estar presentes)*".

Assim, as amostras deverão ser solicitadas, com prazo razoável para apresentação, apenas do licitante que está provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou seja, que tenha apresentado o menor preço. Inclusive esse tem sido o reiterado entendimento do TCU conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho:



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDAIAL - SC

"7. Ademais, **essa cláusula impositiva não se coaduna com a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos, como ocorreu), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório**, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993 (v.g. Decisão n. 197/2000 - Plenário - TCU e Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003 e 99/2005, todos do Plenário).

8. A propósito, calha transcrever trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues no TC 001.103/2001-O, condutor do Acórdão 1237/2002 - Plenário - TCU, que bem ilustra esse posicionamento do Tribunal:

‘A exigência de amostras, na fase de habilitação, ou de classificação, feita a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto imporia ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.

A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.

Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital".



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) **3019-1119**

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIALAL - SC

A Corte de Contas da União também manifestou-se:

A exigência de apresentação de amostras em pregão presencial é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

Representação de empresa acusou supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012, realizado pela Secretaria Municipal da Educação de São Paulo, com aporte de recursos federais e que tinha por objeto a aquisição de suco de laranja integral pasteurizado congelado e de néctar de frutas congelado. Além da realização de pregão presencial em vez de sua forma eletrônica e a ausência de especificação de quantitativos dos itens a serem adquiridos, detectou-se suposta irregularidade consistente na “exigência de amostras de todas as licitantes”. Quanto a esse quesito do edital, a unidade técnica informou que “A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”. Mencionou, em seguida, deliberações que respaldam esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara. O relator, em face desse e dos demais indícios de irregularidades apontados na representação determinou a suspensão cautelar do certame e a oitiva daquele órgão, decisão essa que mereceu o endosso do Plenário. Após a análise das respostas à oitiva realizada, ressaltou a unidade técnica que: “A exigência de amostras a todos os licitantes, na fase de habilitação ou de classificação, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados”. Potenciais interessados de cidades próximas a São Paulo ou em outros Estados seriam submetidos a ônus maior, dada a necessidade de envio de representante para apresentar amostra, “quando sequer sabem se sua proposta será classificada



Victor's Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) **3019-1119**

Email: licitacaovictorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDAIAL - SC

em primeiro lugar”. Propôs, ao final, em razão dessa e das outras irregularidades identificadas no edital, a anulação do certame. O relator endossou a análise e as conclusões da unidade técnica. O Tribunal, então, em face dessa e de outras ocorrências, decidiu: a) assinar prazo para que a Secretaria Municipal da Educação do Município de São Paulo adote providências com o intuito de anular o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012; b) determinar a esse órgão também que, caso opte por promover nova licitação em substituição ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012: “(...) observe que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”. Precedentes mencionados: Acórdãos nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº 3.395/2007-1ª Câmara. Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.

RESSALTA-SE que não se está questionando a exigência de amostras na contratação via licitação pela administração pública, mais sim que sua exigência deve ocorrer somente no momento da avaliação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02).

Por fim, sugere-se, conforme normalmente ocorre em licitações de todo país, seja fornecido ao provisório vencedor do certame, o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de amostras, prazo razoável para confecção das amostras e elaboração de laudos dos materiais, tudo conforme entendimento do tribunal de contas da união afasta a ilegalidade de exigências em prazo exíguo, vejamos:

“Fixe o prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros Estados da Federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação.” (Acórdão 808/2003 Plenário)



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212

SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES

CEP: 89130-000 - INDIAIAL - SC

Ainda:

DENÚNCIA – PREGÃO – ANULAÇÃO DO CERTAME – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – RECOMENDAÇÕES.

O prazo exíguo de 24 horas para a entrega dos produtos atenta contra os princípios da administração pública, colocando o contratado em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo, podendo estar impedido em razão da distância geográfica. (DENÚNCIA N. 944686 – Relator: Conselheiro Wanderley Ávila – Tribunal de Contas de Minas Gerais)

PORTANTO, tal exigência ultrapassa os limites da razoabilidade, além de caracterizar o estabelecimento de cláusulas desnecessária e restritiva ao caráter competitivo e admitir-se a manutenção do edital no ponto atacado seria afronta aos princípios do processo licitatório, comprometendo a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, considerando o nítido cerceamento dos direitos dos licitantes, devendo ser sanado o vício apontado, oportunizando, assim a máxima concorrência aos licitantes e evitando futuros potenciais questionamentos da legalidade do certame.

II – DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer digne-se o Ilustre Pregoeiro julgar motivadamente e no prazo de 24 horas a presente impugnação, realizando as devidas alterações editalícias, revisando a previsão de apresentação de amostras antecipadamente a todas as licitantes, para que ao final se atinja a plenitude da Justiça.

Requer, ainda, que seja suspenso o Pregão Presencial ora impugnado até que haja apreciação da presente impugnação, assim como realizada suas alterações, sob pena de se estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, economicidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições, especialmente do ora impugnante.



Victors Uniformes EIRELI-ME

CNPJ: 22.529.255/0001-89 I.E: 257.658.386

(47) 3019-1119

Email: licitacao@victorsuniformes@gmail.com

RUA CANADÁ, 212
SALA 01 BAIRRO: DAS NAÇÕES
CEP: 89130-000 - INDIAIAL - SC

Informa, ainda, que cópia da presente impugnação será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Indaial - SC, 13 de março de 2019.

VICTORS UNIFORMES EIRELI -ME
CNPJ 22.529.255/0001-89

22.529.255/0001-89
VICTORS UNIFORMES
EIRELI - ME
Rua: Canadá, 212 Bairro: Das Nações
Cep. 89.130-000 - INDIAIAL - SC

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI ME

CNPJ nº 22.529.255/0001-89

ANGELO VERSI SEQUINEL NETO, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 03/01/1998, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 066.828.409-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 105549040, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA CANADÁ, 212, DAS NAÇÕES, INDAIAL, SC, CEP 89130000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600238789, com sede Rua Canadá, 212, Sala 01, das Nações Indaial, SC, CEP 89.130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.529.255/0001-89, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME**.

DO TITULAR

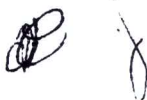
CLÁUSULA SEGUNDA. Transfere-se, neste ato, suas quotas de capital social na forma de VENDA, e a titularidade da empresa ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI ME, para ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1951, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 704.447.901-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18000202, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA CANADA, 212, DAS NACOES, INDAIAL, SC, CEP 89130000, BRASIL na qual da plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



Req: 81700000829443

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177260220 Protocolo 177260220 de 01/09/2017

Nome da empresa VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME NIRE 42600238789

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344691776527564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

11/09/2017

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI
ME**

CNPJ nº 22.529.255/0001-89

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1951, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 704.447.901-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18000202, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA CANADA, 212, DAS NACOES, INDAIAL, SC, CEP 89130000, BRASIL.

Cláusula 1ª- A Eireli gira sob o nome empresarial de “**VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME**”, com sede na RUA CANADÁ, 212, SALA 01, DAS NAÇÕES, INDAIAL, SC, CEP 89.130-000;

Cláusula 2ª- O objeto será: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL.

Cláusula 3ª- A Eireli iniciou suas atividades em 26 de Maio de 2015 e sua duração será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula 4ª - O capital é de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª- A administração da EIRELI é exercida por, **ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.



Req: 81700000829443

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177260220 Protocolo 177260220 de 01/09/2017

Nome da empresa VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME NIRE 42600238789

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344691776527564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/09/2017

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI
ME**

CNPJ nº 22.529.255/0001-89

Cláusula 6º - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DAS QUOTAS DE CAPITAL.

Cláusula 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração pertinente.

Cláusula 8ª- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

DO EXERCÍCIO.

Cláusula 9ª- Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES.

Cláusula 11ª- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração assinada pelo titular.

Cláusula 12ª- O Titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado o titular, a Eireli continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Eireli, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 14ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Req: 8170000829443

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177260220 Protocolo 177260220 de 01/09/2017

Nome da empresa VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME NIRE 42600238789

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344691776527564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/09/2017

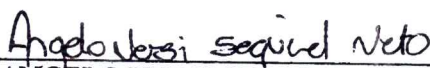
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANGELO VERSI SEQUINEL NETO EIRELI
ME**

CNPJ nº 22.529.255/0001-89

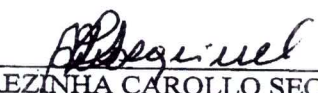
financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª- Fica eleito o foro de Indaial, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

INDAIAL, 29 de agosto de 2017.



ANGELO VERSI SEQUINEL NETO
CPF: 066.828.409-93



ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL
CPF: 704.447.901-44

Req: 81700000829443

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/09/2017

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177260220 Protocolo 177260220 de 01/09/2017

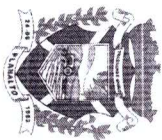
Nome da empresa VICTOR'S UNIFORMES EIRELI ME NIRE 42600238789

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 344691776527564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

02	VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA: COR: AZUL CLARA GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS, PESPOINTADA COM MAQUINA RETA, 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO); COR RIBANA: AMARELA BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFLADEIRA. BARRA MANGA COM VIVO: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM MALHA PV ANTI PILING Composição: 65%POLIESTER+35%VISCOSE Gramatura: 160G/M² Cor VIVO: AMARELA LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIESTER PARA DEMAIS COSTURAS ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA DO PETITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK/SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME ANEXO			
	CAMISETA MANGA CURTA - 10 A 16 ANOS TECIDOS: CORPO MALHALISA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA: COR: AZUL CLARA GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS, PESPOINTADA COM MAQUINA RETA, 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO); COR RIBANA: AMARELA BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFLADEIRA. BARRA MANGA COM VIVO: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3	750	UN	R\$ 25,38 19.185,00

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Wertz, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2.727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **22/03/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

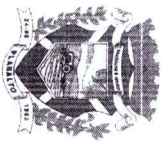
1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia 22/03/2019.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2- DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a confecção/fabricação de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal, Ensino Fundamental, Educação Infantil, APAE E CMEI's do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01				
ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA - 02 A 08 ANOS TECIDOS: CORPO MALHALISA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35%	750	UN	R\$ 23,73 17.797,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

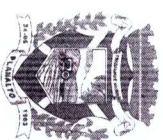
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

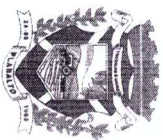
e-mail: planalto@rine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

04	CAMISETA MANGA CURTA – TAMANHO MEDIDA ESPECIAL. TECIDOS: <u>CORPO</u> MALHA LISA. COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA. <u>COR: AZUL CLARA</u> <u>GOLA:</u> REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA NA PARTE DAS COSTAS, PESPOINTADA COM MÁQUINA RETA, 1 AGULHA (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO); <u>COR RIBANA: AMARELA</u> <u>BARRA CORPO:</u> COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REPLADEIRA. <u>BARRA MANGA COM VIVO:</u> COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65%POLIESTER+35%VISCOSE Gramatura: 160G/M² Cor VIVO: <u>AMARELA</u> <u>LINHA COSTURA:</u> LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIESTER PARA DEMAIS COSTURAS. <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK/SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO	35	UN	R\$ 30,60	1.071,00
TOTAL					46.642,50
LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<u>BERMUDA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL</u> TAMANHO 02 a 08 ANOS Corpo: <u>TECIDO CHIMPA SEM PELUCIA OU SIMILAR</u> Composição: 100% POLIESTER Gramatura 250G/M² COR: AZUL ROYAL <u>BOLSO:</u> NA COSTURA LATERAL, FAÇA VIVO no recorte das Laterais; COM PESPONTO NA	300	UN	R\$29,03	8.709,00

03	CM MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65%POLIESTER+35%VISCOSE Gramatura: 160G/M² Cor VIVO: <u>AMARELA</u> <u>LINHA COSTURA:</u> LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIESTER PARA DEMAIS COSTURAS <u>ESTAMPA FRONTAL:</u> BRASÃO DO MUNICÍPIO, ALTURA DO PETTO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK/SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO	300	UN	R\$28,63	8.589,00
----	--	-----	----	----------	----------



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

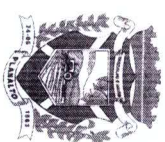
	MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO : AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA BERMUDA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO			
04	BERMUDA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO MEDIDA ESPECIAL. Corpo: TECIDO CHIMPA SEM PELUCIA OU SIMILAR Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA BERMUDA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	25	UN	R\$ 37,73
				943,25
TOTAL				21.871,65

LOTE 03	ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	01	CAIÇA BALARINA FEMININACÔS ALTO: TAMANHO 02 a 08 ANOS Tecido: SUPLÉX Composição: 88% POLIAMIDA e 12% ELASTANO Gramatura de 400 G/M². COR: AZUL ROYAL Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM	300	UN	R\$ 47,48	14.244,00

	MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA BERMUDA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO			
02	BERMUDA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 10 a 16 ANOS Corpo: TECIDO CHIMPA SEM PELUCIA OU SIMILAR Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA BERMUDA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	300	UN	R\$ 31,43
				9.429,00
03	BERMUDA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P a EGG Corpo: TECIDO CHIMPA SEM PELUCIA OU SIMILAR Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM.	80	UN	R\$ 34,88
				2.790,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

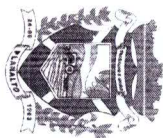


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	COR VIVO: AMARELA BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILK/SERIGRAFIA EM GEL, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO			
04	CALÇA BAILARINA FEMININACÔS ALTO: TAMANHO MEDIDA ESPECIAL Tecido: SUPLEX Composição: 88% POLIAMIDA e 12% ELASTANO Gramatura de 400 G/M². COR: AZUL ROYAL Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELA BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILK/SERIGRAFIA EM GEL, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	25	UN	R\$ 57,10
TOTAL				34.988,90

LOTE 04							
ITEM	OBJETO			QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CALÇA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 02 a 08 ANOS Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIAADO OU SIMILAR Composição 100% POLIESTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA VIVO no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA.			300	UN	R\$ 37,68	11.304,00

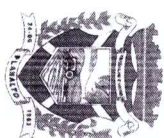
	MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELA BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILK/SERIGRAFIA EM GEL, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO			
02	CALÇA BAILARINA FEMININACÔS ALTO: TAMANHO 10 a 16 ANOS Tecido: SUPLEX Composição: 88% POLIAMIDA e 12% ELASTANO Gramatura de 400 G/M². COR: AZUL ROYAL Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: AMARELA BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILK/SERIGRAFIA EM GEL, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	300	UN	R\$ 50,13
03	CALÇA BAILARINA FEMININA/CÔS ALTO: TAMANHO P a EGG Tecido: SUPLEX Composição: 88% POLIAMIDA e 12% ELASTANO Gramatura de 400 G/M². COR: AZUL ROYAL Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M²	80	UN	R\$ 53,48



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

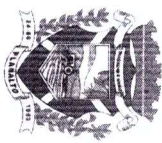
04	Gramatura: 185G/M² COR VIVO : AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO, CONFORME ANEXO	25	UN	R\$ 46,73	1.168,25
04 CALÇA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO MEDIDA ESPECIAL Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Composição 100% POLIESTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA, COM BITOLA ESTREITA OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO : AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO, CONFORME ANEXO					
TOTAL					28.126,65

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SHORT SAIA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 2 A 8 ANOS TECIDO FITNESS POLIESTER Composição 86% POLIESTER+14 ELASTANO Gramatura: 360G/M² FAIXA FRONTAL na cor amarela COR: AZUL ROYAL BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO	300	UN	R\$ 31,48	9.444,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

02	OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO : AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO, CONFORME ANEXO	300	UN	R\$ 40,68	12.204,00
02 CALÇA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 10 a 16 ANOS Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Composição 100% POLIESTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA, COM BITOLA ESTREITA OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO : AMARELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO, CONFORME ANEXO					
03	CALÇA MASCULINA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P a EGG Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Composição 100% POLIESTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FAÇA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MAQUINA GALONEIRA, COM BITOLA ESTREITA OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIESTER 35% VISCOSE	80	UN	R\$ 43,13	3.450,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

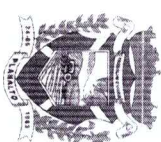
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

FAIXA FRONTAL na cor amarela COR: AZUL ROYAL BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO				
TOTAL				23.393,00

LOTE 06				
ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT. TOTAL
01	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 02 a 08 ANOS TECIDO: CHIMPA PELLUCIADO OU SIMILAR Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper ATÉ O FINAL DA GOLLA BOLSO FRONTAL. COR: AZUL ROYAL Mangas: Manga raglan, cor azul royal, com faixa sobre a mesma com aproximadamente 3 cm, proporcional, TOMANDO COMO BASE UMA JAQUETA TAMANHO P. BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA JAQUETA, NO LADO ESQUERDO. CONFORME ANEXO	750	UN	R\$ 59,23 44.422,50
02	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 10 a 16 ANOS TECIDO: CHIMPA PELLUCIADO OU SIMILAR	750	UN	R\$ 63,73 47.797,50

02	PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO SHORT SAIA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 10 a 16 ANOS TECIDO FITNESS POLIÉSTER Composição 86% POLIÉSTER+14 ELASTANO Gramatura: 360G/M² FAIXA FRONTAL na cor amarela COR: AZUL ROYAL BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	300	UN	R\$ 33,73 10.119,00
03	SHORT SAIA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P a EGG TECIDO FITNESS POLIÉSTER Composição 86% POLIÉSTER+14 ELASTANO Gramatura: 360G/M² FAIXA FRONTAL na cor amarela COR: AZUL ROYAL BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA CALÇA, NO LADO DIREITO. CONFORME ANEXO	80	UN	R\$35,85 2.868,00
04	SHORT SAIA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO MEDIDA ESPECIAL TECIDO FITNESS POLIÉSTER Composição 86% POLIÉSTER+14 ELASTANO Gramatura: 360G/M²	25	UN	R\$ 38,48 962,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

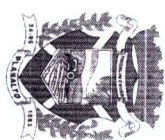
04	CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA JAQUETA, NO LADO ESQUERDO. CONFORME ANEXO	35	UN	R\$ 74,20	2.597,00
	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO MEDIDA ESPECIAL TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper ATÉ O FINAL DA GOLLA BOLSO FRONTAL COR: AZUL ROYAL Mangas: Manga raglan, cor azul royal, com faixa sobre a mesma com aproximadamente 3 cm, proporcional, TOMANDO COMO BASE UMA JAQUETA TAMANHO P. BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA JAQUETA, NO LADO ESQUERDO. CONFORME ANEXO				
TOTAL					115.561,00

OBS: O Brasão do Município deverá ser obtido junto ao Departamento de Compras do Município de Planalto.

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 270.380,70 (duzentos e setenta mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

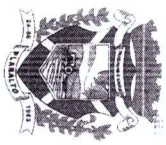
3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

03	Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper ATÉ O FINAL DA GOLLA BOLSO FRONTAL COR: AZUL ROYAL Mangas: Manga raglan, cor azul royal, com faixa sobre a mesma com aproximadamente 3 cm, proporcional, TOMANDO COMO BASE UMA JAQUETA TAMANHO P. BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7 CM, NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, APLICADO NA FRENTE DA JAQUETA, NO LADO ESQUERDO. CONFORME ANEXO	300	UN	R\$ 68,48	20.544,00
	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P a EGG TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper ATÉ O FINAL DA GOLLA BOLSO FRONTAL COR: AZUL ROYAL Mangas: Manga raglan, cor azul royal, com faixa sobre a mesma com aproximadamente 3 cm, proporcional, TOMANDO COMO BASE UMA JAQUETA TAMANHO P. BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 9CM X 7				



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rltne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3 - A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

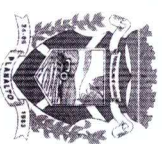
5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1 - Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2 - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº I):

6.1 - A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/es/Proposta.exe>), e apresentada na forma eletrônica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rltne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR

DATA: 22/03/2019

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

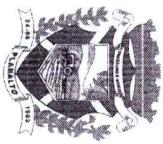
4.3 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - Os interessados em participar do certame licitatório deverão apresentar amostra do material (tecido e cores a serem usados), em até 02 (dois) dias anterior à data de abertura do envelope de proposta, visando a aprovação técnica do objeto a ser realizada pela Comissão Técnica composta pelos seguintes membros: Erika Tomazoni, Jeane Maria de Souza e Dayana Patrícia Moreira, a fim de que a cor estabelecida seja padronizada, tanto para as camisas, shorts saia, bermuda, calça masculina, calça feminina balnearna e jaqueta.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- Reconhece como irrevogável e irretirável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

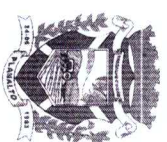
6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

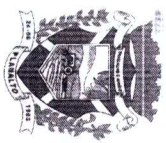
e-mail: planalto@rine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

em (CD ou Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- Identificação da marca do objeto ofertado, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3 - Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

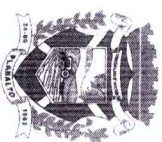
8.3.2 - O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4 - As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5 - A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1 - Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

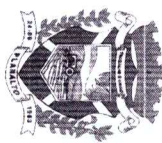
8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2 - Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

cartório ou por membros da comissão de licitação.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante deverá efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

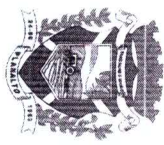
9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

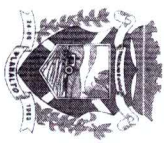
10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rltne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 13.5.1 - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.5.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.6 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

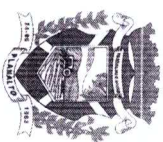
14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do item seguinte.

14.2- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os itens;
- Prazo para entrega das peças;
- Quantidade e tamanhos dos itens, quando for o caso;
- Assinatura da Secretária Municipal solicitante.

14.3 - A definição do layout para produção com a definição das cores está em anexo, assim como o Brásão do Município de Planalto, que deverá ser disponibilizado para as empresas. As cores e tecido que serão apresentados, embora definidos no objeto, deverão passar pela aprovação da comissão técnica a fins de padronização e que não haja erro da tonalidade, sendo como critério



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rltne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retida a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

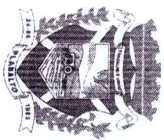
11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rltne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

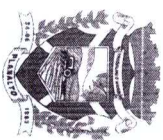
PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

- 15.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora, por dia de atraso na entrega;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rltne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

obrigatório para a participação possuir o atestado de capacidade técnica, que será entregue para ad(s) empresa(s) vencedor(a(s)).

14.4 - A aceitação do produto, assim como a definição da modelagem que serão confeccionados os itens, além de cumprir as exigências dos itens acima, deverão obedecer rigorosamente à solicitação, layout e exigências constantes nos anexos e na descrição do objeto, definidos pela Secretaria de Educação.

14.5 – Após a licitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item do produto confeccionado que deverá ser aprovado pela comissão apresentada no item 5.1 do presente documento.

14.6 – Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra. **14.7-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.8 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

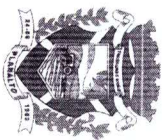
15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FASE CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subleitos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tribunal Municipal.

17.2 - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00960	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00

17.3 - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

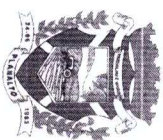
17.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6 - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019.

17.7 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8 - Em caso de não cumprimento pela detentora da Ata de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

15.2.4 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

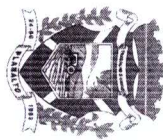
- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do prego, sugerindo-se os infratores às comunicações legais, garantida a ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faloso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos segundo a mesma metodologia de composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de DETENTORA DA ATA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de fornecimento do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços na forma da minuta.

20.3.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO – PARANÁ

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Brasão do Município;
- ANEXO IX - Termo de Referência

Planalto-PR, 08 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal